



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 45/2024

**Autoria:** Rômulo Luis de Lima Ripa  
**Nº do Protocolo:** 2640/2024  
**Protocolado em:** 22/11/2024 08h09

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 334.363,89 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos); observando a seguinte rubrica orçamentária:

15.05	4.4.90.51	15.452.8001.1.143	R\$ 334.363,89
-------	-----------	-------------------	----------------

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação da despesa:

15.05	3.3.90.30	15.452.8001.2.284	R\$ 334.363,89
-------	-----------	-------------------	----------------

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Ficam alterados aos Anexos II, III e VI que acompanham a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPAS**  
**PREFEITO**





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, até o limite de R\$ 334.363,89 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

A alteração proposta se faz necessária para a construção de muro de arrimo no entorno da sede da Secretaria, para que não ocorra danos ao prédio público, em decorrência da estação chuvosa.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas e que não impactarão no regular funcionamento da Pasta.

Assim, considerando a importância da matéria no que diz respeito à manutenção do citado prédio público, justifica-se o encaminhamento do presente projeto de lei aos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**  
**PREFEITO**

---

Rômulo Luis de Lima Ripa  
Prefeito(a) Municipal





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Anexo_II_Demonstrativo_de_Programas_e_Acoes_por_Programa_Fisico_e_Financeiro	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
Anexo_III_Demonstrativo_de_Programas_e_Acoes_por_Orgao_e_Unidade	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
Anexo_VI_Demonstrativo_de_Funcoes_Subfuncoes_Programas_e_Acoes_Orgao_e_Unidade	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei do Executivo Nº 45/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 21/11/2024 17:05:23  
**Hash Interno:** je2qlohccmg4bufz1aam1xluqcra8npgdpe8qvco



### Chave de Verificação

**IMR1W-SDICH-YRHZV-CUZMU-JASGK**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador](http://www.camaraportoferreira.sp.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 17:09

